



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 10172/MAP – 30 Novembro 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência **S/comunicação de** **N/referência** **Data**

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 420/XI/2ª

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de anexar a resposta que no âmbito da Pergunta acima identificada este Gabinete recolheu da RTP, uma vez que as questões veiculadas em tal Pergunta remetem para o âmbito de competências do seu Conselho de Administração.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL SA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

C.A. 0358 19-NOV-10

**GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Entrada N.º 9378

Data 23 / 11 / 2010

Exmo. Senhor
Dr. Luís Guimarães de Carvalho
M.I. Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Assunto: Pergunta nº 420/XI (2ª), do Grupo Parlamentar do PS: Modelo dos Canais Regionais da RTP Madeira e RTP Açores
Op nº 9607/MAP – 10 Novembro 2010

Relativamente ao assunto em referência, solicita-se a V.Excia. o favor de transmitir a Sua Excelência o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares os elementos solicitados.

1. No que se refere à questão de saber se a administração da RTP pretende acabar com as emissões autónomas da RTP Madeira e da RTP Açores, importa começar por referir que, nesta matéria, não existe nenhum desenvolvimento que justifique a preocupação demonstrada.

Efectivamente, é essencial ter presente que as obrigações e as orientações da concessionária foram definidas contratualmente pela concedente e constam nos Contratos de Concessão de Rádio e Televisão, competindo ao Conselho de Administração, nos termos da alínea a), do art. 14º dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., publicados em anexo à Lei nº 8/2007, assegurar o cumprimento dos objectivos e obrigações previstos nas Leis da Rádio e da Televisão e nos contratos de concessão do serviço público de rádio e de televisão.

Neste contexto, é importante salientar que, no que se refere aos Centros Regionais, estes são dotados com a capacidade necessária para a produção de programas próprios dentro dos limites orçamentais respectivos e com competências para a prática de actos de gestão corrente, de acordo com as regras definidas para o conjunto da empresa sendo os respectivos directores responsáveis pela programação e informação regionais, estando sujeitos a uma audição anual na assembleia legislativa da região. Os serviços de



programas de rádio e televisão das Regiões Autónomas cumprem – nos termos definidos na lei e nos contratos de concessão – as suas obrigações de serviço público, com uma programação diversificada e uma informação que cobre a realidade daquelas Regiões de forma plural, eficaz e com qualidade, reflectindo os interesses, aspirações e cultura de cada Região.

Estas opções mantêm-se completamente actualizadas não havendo, como referimos, qualquer alteração que possa desvirtuar *o espírito e a filosofia para as quais foram criadas* as emissões regionais.

2. Nesta matéria, é essencial referir que o Conselho de Administração está completamente atento à realidade do existente no Centro Regional da Madeira e da respectiva importância no cumprimento da missão de serviço público naquela Região Autónoma, estando a desenvolver esforços para dotar aquele Centro Regional de meios adequados e necessários em termos de instalações, equipamentos, recursos financeiros e humanos para a prestação na Região de um serviço público de rádio e televisão de qualidade que se considera imprescindível.

Não obstante a vontade de resolver todas as situações existentes, o seu tratamento obedece necessariamente a uma planificação previamente estabelecida e enquadrada em determinados critérios, dos quais se destaca a capacidade de investimento, pelo que a resolução de todas as situações mais problemáticas nem sempre tem a dinâmica desejável.

Ainda assim, e sem prejuízo das circunstâncias referidas, no que se refere a meios técnicos, equipamentos e instalações está, actualmente, em curso a integração da operação de rádio no edifício da televisão, obra a concluir no primeiro trimestre do próximo ano, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e melhorar as condições de produção de televisão, com um investimento total previsto de € 1.414.400,00. Concluídas as obras, a RTP irá proceder à renovação tecnológica da produção de televisão e rádio com investimento previsto de, respectivamente, € 1.000.000,00 e € 265.000,00.

De referir, ainda que, desde o início de 2009 foram adquiridos, e/ou estão em processo de adjudicação, diversos equipamentos para televisão, no valor de € 436.000,00 (na sua maioria, já entregues). Simultaneamente, foram investidos € 100.000,00 na melhoria das condições de emissão de rádio, em particular com intervenções nas estações emissoras do Pico do Areeiro e de Porto Santo.

Acresce que a RTP tem vindo a apostar numa política de requalificação dos recursos humanos naquele Centro Regional. Efectivamente, nesse âmbito, para além de algumas admissões e contratações efectuadas em 2009 e no ano em curso, têm sido levadas a cabo múltiplas acções de formação nas áreas de rádio e



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL SA

televisão. Em concreto, no ano de 2009, foram desenvolvidas 761 horas de formação, dirigidas a 47 trabalhadores. Em 2010 – até Junho – estiveram envolvidos 96 participantes em 2096 horas de formação.

Referindo a total disponibilidade para prestar qualquer esclarecimento adicional que se entenda necessário, apresentamos a V. Exa. os melhores cumprimentos.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO